



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

PROC. Nº23111.061832/2022-60

A Fundação Universidade Federal do Piauí com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina /Estado PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 150.629 - SSP/PI, CPF nº. 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isac Meyer, nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 200.024.594-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.042666/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por **Sistema de Registro de Preços nº 10/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do Centro de Ciências Agrárias, Biotérios e Colégio Técnico de Teresina – PI da UFPI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por este campus, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

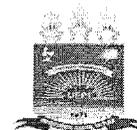
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga
Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



| GRUPO | ITEM | CARGO | QTD | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR ANUAL(TOTAL) |
|-------|------|----------------------------------------------------------|-----|-----------------------|----------------------|--------------------|
| 1 | 1 | TRATADOR DE ANIMAIS 44 H BIOTÉRIO (20% DE INSALUBRIDADE) | 8 | R\$ 3.732,31 | R\$ 44.787,77 | R\$ 358.302,16 |
| | 2 | TRATADOR DE ANIMAIS 44H (20% INSALUBRIDADE) | 17 | R\$ 3.650,22 | R\$ 43.802,63 | R\$ 744.644,71 |
| | 3 | TRATADOR DE ANIMAIS 12X36 DIURNO (20% INSALUBRIDADE) | 10 | R\$ 3.894,06 | R\$ 46.728,70 | R\$ 467.287,00 |
| | 4 | TRATADOR DE ANIMAIS 12X36 NOTURNO (20% INSALUBRIDADE) | 4 | R\$ 4.462,83 | R\$ 53.553,97 | R\$214.215,88 |
| TOTAL | | | | R\$ 15.739,42 | R\$ 188.873,07 | R\$ 1.784.449,75 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/02/2023** e encerramento em **07/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

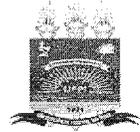
3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 148.704,15** (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.784.449,75** (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Nota de Empenho: 2023NE00111

Unidade: 154048

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 170305

Natureza da Despesa: 339037

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

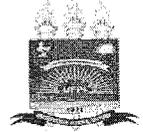
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga
Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.6.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.6.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.9. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

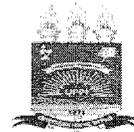
12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga
Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Em caso de ser consórcio deverá comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

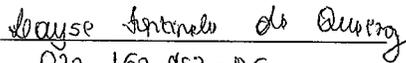
Teresina - PI, 03 de fevereiro de 2023


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
UFPI/CONTRATANTE

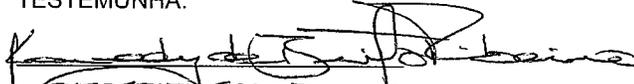
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO
Assinado de forma digital por PAULO ARAGAO DE ALMEIDA:20002459434
Dados: 2023.02.03 15:13:29 -03'00'

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:


032.162.453-96

TESTEMUNHA:


032.162.453-96

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 23108.094852/2022-71. Espécie: Contrato nº 014/UFMT/2023. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Fundação Uniselva. Objeto: Serviços de apoio institucional da CONTRATADA à CONTRATANTE para viabilizar a realização das importações contempladas nos Editais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT sob os nºs 009/2022 - Laboratórios Multiusuários de Mato Grosso e 010/2022 - Pesquisas com Nível Médio de Maturidade nas Engenharias, mediante repasse de valor adicional da CONTRATANTE à CONTRATADA, necessários aos trâmites de importação dos equipamentos que serão adquiridos com recursos dos referidos Editais, conforme Processo nº 23108.094852/2022-71/UFMT- 2022001450/UNISELVA. Assinatura: 20/01/2023. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinam: Rosaline Rocha Lunardi, Reitora em exercício da UFMT e Carlos Eduardo Guerreiro Silva, Superintendente da Fundação Uniselva.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23108.006175/2023-22. Espécie: Convênio Nº 03/PROEG/UFMT/2023. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e a FREE ENERGY ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. Objetivo: proporcionar aos acadêmicos (as) regularmente matriculados (as) nos Curso de Graduação da FUFMT, a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório, junto à CONCEDENTE. Assinatura: 01/02/2023. Vigência: 02 (dois) anos. Assinam: Adelmo Carvalho da Silva, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFMT e pela Concedente, Leonardo Pereira de Assis/Representante Legal.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 154046**

Nº Processo: 23109.009699/2022-84. Pregão Nº 23/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Contratado: 10.261.106/0001-00 - RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de laboratórios.. Fundamento Legal: . Vigência: 06/02/2023 a 05/02/2024. Valor Total: R\$ 12.499,00. Data de Assinatura: 01/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 154046

Nº Processo: 23109.017184/2022-58. Dispensa Nº 67/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Contratado: 29.261.229/0001-61 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de identificadores digitais, denominado de DOI's, pela Contratada em favor da Contratante, visando a atribuição de número DOI para a revista Caletoscópio.. Fundamento Legal: . Vigência: 08/02/2023 a 08/04/2023. Valor Total: R\$ 1.402,83. Data de Assinatura: 01/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 11, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, na área: Fundamentos da Educação; Política Educacional, com regime de trabalho de 40 horas semanais e período de contratação de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente, podendo ter duração máxima de 02 (dois) anos.

São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP. A Remuneração será de acordo com a titulação exigida, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais. A inscrição terá o valor de R\$ 85,00 e deverá ser realizada de 06/02/2023 a 24/02/2023, nos dias úteis, pelo e-mail deedu@ufop.edu.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail deedu@ufop.edu.br.

O edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico www.concurso.ufop.br.

MARIZA RODRIGUES DOS REIS
Coordenador de Provimento e Movimentação de Pessoal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 154359**

Número do Contrato: 19/2020. Nº Processo: 23100.018096/2019-58. Pregão. Nº 35/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 97.546.477/0001-09 - MUDABEM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses e reajuste pelo índice inct-I de 17,01%. Vigência: 11/02/2023 a 10/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 89.048,28. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022**

COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA. Processo: 23111.015611/2022-25. OBJETO: Chamamento Público para habilitar às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI.

A Universidade Federal do Piauí, através da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, da Prefeitura Universitária - PREUNI, designada pela Portaria nº 20/2022, torna público e faz saber aos interessados o Resultado da fase de Habilitação do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022.

A Comissão com base nas exigências do instrumento convocatório e dentro dos parâmetros do decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Lei nº 12.305, de 02 de agosto 2010 e legislação correlata, declara que o referido Chamamento Público foi fracassado, tendo em vista que as 02 (duas) Cooperativas/Associações que participaram do certame não conseguiram se habilitar, por não apresentar integralmente toda a documentação requisitada no item 3.1 do edital.

Teresina-PI, 3 de fevereiro de 2023.
DELCELENE DE SOUSA MELO
Presidente da Comissão

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111.061832/2022-60. Pregão Nº 10/2022. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 06.234.467/0001-82 - FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do centro de ciências agrárias, biotérios e Colégio Técnico de Teresina - PI da UFPI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por este Campus, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 07/02/2023 a 07/02/2024. Valor Total: R\$ 1.784.449,75. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 2/2020. Nº Processo: 23111.064293/2019-83. Pregão. Nº 31/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 09.172.237/0001-24 - D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados Nº 02/2020 e a redução dos custos não-renováveis, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93. Vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 653.134,44. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 154048

Número do Contrato: 1/2020. Nº Processo: 23111.064297/2019-56. Pregão. Nº 31/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 01/2020 e redução dos custos não-renováveis, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93. Vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.280.341,68. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 5/2019. Nº Processo: 23111.000402/2019-76. Pregão. Nº 32/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 09.019.150/0001-11 - ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato Nº 05/2019 e a redução dos custos não-renováveis, levando em consideração o exposto em sua cláusula segunda e o processo UFPI Nº 23111.000402/2019-76. Vigência: 04/02/2023 a 04/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.264.051,97. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 6/2020. Nº Processo: 23111.064298/2019-29. Pregão. Nº 19/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 06/2020 e a redução/eliminação dos custos não-renováveis, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso ii, do art. 57, da lei 8.666/93, com início na data de 03/02/2023 e término em 03/02/2024. Vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 62.139,84. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 41/2020. Nº Processo: 23111.034357/2020-35. Pregão. Nº 11/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 03.325.436/0001-49 - MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração contratual por acréscimo de 24,84% sobre o valor atualizado do Contrato Nº 41/2020, levando em consideração o exposto em sua cláusula décima terceira e o processo UFPI Nº 23111.034357/2020-35. Vigência: 03/02/2023 a 18/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.300.545,32. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

ATO DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
A Coordenação de Contratos e Convênios da Fundação Universidade Federal de Rondônia, torna público a retificação da publicação do ATO DE EXTRATO DE SRP PE 43/2022, processo: 23118.002122/2022-32, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, n 25, página 93 de 03/02/2023.

ONDE SE LE: RESULTADO DE JULGAMENTO
LEIA-SE: ATO DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS
Coordenadora de Convênios e Contratos

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contratação Temporária de Professor Substituto. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de São Carlos. OBJETIVO: Executar serviços de docência universitária como Professor (a) Substituto (a). FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, Inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. ASSINAM: Os (as) contratados (as) e a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, Reitora.

| Nº Contrato | Nome do Substituto | Departamento | Vigência | Nº Processo |
|-------------|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 002/23 | JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA PELLEGRINI | Departamento de Educação/CECH | 06/02/2023 à 30/09/2023 | 23112.005788/2022-01 |

